

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 41/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

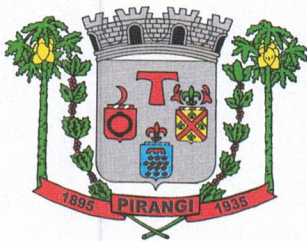
02 - PODER EXECUTIVO					
02.01 - GABINETE MUNICIPAL					
08.244.0020.2005.0000 - Manutenção do FSS					
4.4.90.52.00	-	R\$ 5.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000	Fonte STN 1.501
Equipamentos	e				
Material Permanente					

Art. 2º - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.10 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0050.2061.0000 - Manutenção do FMDCA				
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 345	R\$ 5.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000	Fonte STN 1.501

10



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de outubro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº <u>429</u>
Data: <u>05/10/26</u>
Hora: <u>09:12</u>

Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG: 30.750.572-8



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 41/2026 =
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

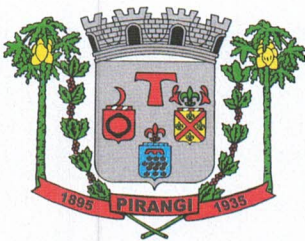
No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº xx/2026, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A presente propositura tem o objetivo a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O recurso será especificamente destinado à manutenção do Fundo Social de Solidariedade (FSS), sob a classificação de Equipamentos e Material Permanente.

A cobertura deste crédito dar-se-á por meio de anulação parcial de dotação orçamentária, em estrita observância aos ditames do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A justificativa material para a presente medida apoia-se no Plano de Trabalho do Fundo Social de Pirangi. O montante será integralmente investido na aquisição de equipamentos de mobilidade e apoio. Estes bens serão integrados ao patrimônio municipal para fins de empréstimo e cessão temporária a munícipes que enfrentam dificuldades socioeconômicas e limitações físicas temporárias ou permanentes (como idosos, pessoas com deficiência ou em recuperação cirúrgica e pós-traumática). Desse modo, o Poder Executivo visa garantir o direito fundamental à acessibilidade, à autonomia e à dignidade de nossa população em estado de vulnerabilidade social.

Diante do manifesto interesse público e do alcance social da matéria, estou certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para a célere tramitação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros deste Legislativo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

EXMO. SR.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE

Município: Pirangi – SP

Órgão responsável: Fundo Social de Pirangi

Responsável: Aline Regina Santana de Oliveira - Presidente do Fundo Social

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aquisição de equipamentos de mobilidade e apoio, destinados ao atendimento temporário de pessoas que necessitam de auxílio para locomoção, proporcionando maior segurança, autonomia e qualidade de vida aos usuários atendidos pelo Fundo Social de Pirangi.

Os equipamentos serão disponibilizados conforme a necessidade identificada pelo Fundo Social, observando critérios de vulnerabilidade social, necessidade de apoio à mobilidade e disponibilidade dos bens.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Social de Pirangi atende famílias e pessoas que, em razão de dificuldades socioeconômicas, limitações físicas, idade avançada, acidentes, doenças ou períodos de recuperação, necessitam de equipamentos que auxiliem na locomoção e nas atividades básicas do dia a dia.

A aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas permitirá ao Município ampliar a capacidade de atendimento às pessoas que necessitam desses equipamentos, especialmente aquelas que não possuem condições financeiras para adquiri-los.

A disponibilização desses bens contribui para proporcionar maior segurança, autonomia, dignidade e acessibilidade, além de auxiliar na recuperação e na rotina dos usuários e de seus familiares.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos apresenta relevante interesse, uma vez que possibilita o atendimento de demandas da população que necessita de apoio para sua mobilidade, evitando que situações de vulnerabilidade sejam agravadas pela falta desses recursos.



3. JUSTIFICATIVA DO USO DOS BENS

Os equipamentos adquiridos serão utilizados para empréstimo ou cessão temporária aos municípios atendidos pelo Fundo Social, de acordo com a necessidade de cada caso.

Os bens poderão ser destinados, entre outras situações, a:

- Pessoas com dificuldade temporária ou permanente de locomoção;
- Pessoas idosas que necessitem de auxílio para deslocamento;
- Pessoas em recuperação após acidentes, cirurgias ou outros procedimentos;
- Pessoas com deficiência ou limitações de mobilidade;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social que não tenham condições de adquirir os equipamentos.

Os equipamentos permanecerão sob controle do Fundo Social, com registro e acompanhamento de sua utilização, possibilitando sua posterior devolução e disponibilização para outros municípios que necessitem.

4. RELAÇÃO DOS BENS

Item	Descrição	Quantidade
01	Cadeira de rodas, capacidade de 100 a 120 kg	04 unidades
02	Cadeira de banho, capacidade de 100 a 120 kg	04 unidades
03	Andador	03 unidades
04	Muleta de alumínio com regulagem de altura	04 pares/unidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		15 itens

Valor total estimado da aquisição: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os valores unitários deverão ser definidos mediante pesquisa de preços e procedimento de aquisição adotado pelo Município, observadas as especificações e as condições de mercado no momento da contratação.

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar o atendimento social oferecido pelo Fundo Social de Pirangi, disponibilizando equipamentos de mobilidade para pessoas que necessitem de auxílio para locomoção e que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou impossibilidade financeira para aquisição desses equipamentos.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

- Disponibilizar equipamentos de mobilidade à população que deles necessite;
- Proporcionar maior segurança e autonomia aos usuários;
- Auxiliar pessoas em recuperação ou com limitações de mobilidade;
- Apoiar famílias que não possuem recursos financeiros para aquisição dos equipamentos;
- Promover dignidade, inclusão e melhoria da qualidade de vida;
- Manter equipamentos disponíveis para atendimento de diferentes demandas sociais do Município.

7. PÚBLICO-ALVO

Pessoas residentes no Município de Pirangi que apresentem necessidade de equipamentos de mobilidade e que, preferencialmente, estejam em situação de vulnerabilidade social ou não possuam condições financeiras para aquisição dos bens.

8. FORMA DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Os equipamentos ficarão sob responsabilidade do Fundo Social de Pirangi e serão disponibilizados aos beneficiários mediante avaliação da necessidade e registro da entrega.

Deverão ser adotados mecanismos de controle contendo, sempre que possível:

- Identificação do beneficiário;
- Equipamento disponibilizado;
- Data da entrega;
- Termo de responsabilidade/empréstimo;
- Previsão de devolução, quando aplicável;
- Registro da devolução e das condições do equipamento.

A adoção desse controle permitirá o melhor aproveitamento dos bens adquiridos, possibilitando que os equipamentos sejam reutilizados por outros munícipes após a devolução.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se:

- Aumentar a capacidade de atendimento do Fundo Social;
- Reduzir as dificuldades de acesso a equipamentos básicos de mobilidade;
- Proporcionar maior segurança e autonomia aos usuários;
- Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade;
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas atendidas;



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

- Garantir que o Município disponha de equipamentos para atender demandas emergenciais e temporárias.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Plano de Trabalho, estima-se a necessidade de recursos financeiros de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para aquisição dos equipamentos relacionados neste documento.

A definição dos valores finais será realizada mediante pesquisa de preços e observância dos procedimentos legais aplicáveis à aquisição pública.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância da demanda e do benefício direto à população, solicita-se a apreciação e aprovação da aquisição dos bens relacionados neste Plano de Trabalho, no valor estimado de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Pirangi – SP, 29 de setembro de 2026.

Aline Regina Santana de Oliveira

Presidente do Fundo Social de Pirangi

Aline Regina Santana de Oliveira
RG: 30.745.135-5
Presidente do Fundo Social